

DECRETO Nº 2.283, DE 5 DE JULHO DE 2024.



CRIA PRAÇA DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso XXI c/c artigo 62, inciso V da **Lei Orgânica** Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil:

DECRETA:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) Praça de Táxi com 06 (seis) vagas na Rua José Coelho da Nóbrega, mais precisamente ao lado esquerdo da Praça da Cultura, iniciando junto a esquina com a Rua Napoleão Laureano e terminando na intersecção com a Rua Juscelino Kubitschek, denominada PRAÇA 4.

Art. 2º A Praça de Táxi criada pelo presente Decreto obedecerá às normas jurídicas e prescrições legais aplicáveis as demais Praças de Táxi existentes no Município.

Art. 3º Não haverá distinção quanto à regulamentação, condições e exigências que regulam a matéria, aplicáveis aos demais pontos existentes e que serão aplicados aos pontos criados.

Art. 4º Nenhuma nova vaga será criada sem autorização expressa do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O proprietário do veículo ocupante da vaga deverá legalizá-lo junto à Prefeitura Municipal e emplacá-lo exclusivamente neste Município.

Art. 6º Atuais ocupantes das vagas já dispostas neste Município terão prioridade na ocupação da Praça de Táxi ora criada, desde que satisfaçam as exigências deste Decreto.

Art. 7º Havendo transferência da vaga para com ocupantes de outras Praças de Táxi neste Município, o novo ocupante deverá legalizar a transação junto à Prefeitura Municipal, submetendo-se à todas as normas estabelecidas neste decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Esperança/PB, 5 de julho de 2024. 99º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

Prefeito

[Download do documento](#)